

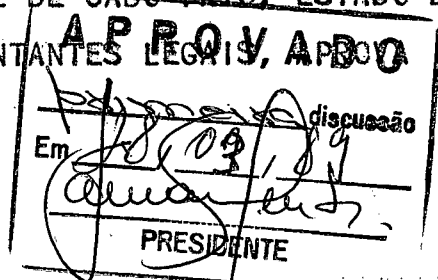


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.9 8 9.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGISLATIVOS E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.



ARTIGO 1º - Fica concedida a Srª AGUILES MARINHO LAN, viúva do Sindicalista " Sebastião Lan ", pensão vitalícia equivalente a 1,5 (hum e meio) Piso Nacional de Salário vigente no país, retroativos a partir de 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 2º - A presente vitaliciedade, por morte da beneficiada, será estendida aos filhos que contarem até 18 (dezoito) anos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 de FEVEREIRO DE 1.989.


IVO FERREIRA SALDANHA.
-Prefeito Municipal -